



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

PE 04/2021

Pedido de Esclarecimentos

Esclarecimentos solicitados:

Em relação ao Lote 7 (Varginha e região):

“1 - Qual seria o modo de visita a ser realizado em cada unidade: mensal, trimestral ou semestral.

2 - Qual seria a quantidade de aparelhos em cada unidade bem como a potência dos mesmos.

3 - Quais seriam os serviços a serem realizados nesses aparelhos, se é preventiva ou conserto dos mesmos. Como por exemplo, consertos de aparelhos quebrados, queima de peça, etc. Isso tudo estaria dentro do serviço ou não.

4 - Não consta no edital se é necessário fazer PMOC (Plano de manutenção operação e controle) pois, se houver necessidade, quais os documentos do mesmo, números de visita a cada unidade, número de higienização. O PMOC fala dos cuidados a serem tomados.

** Orçamentos das regiões do Sul de Minas, tipo de serviço prestado, material a serem usados para atender o contrato com exatidão e presteza.*

Alfenas Sul de Minas Gerais.”

Respostas:

1 - O contrato é sob demanda, de acordo com as necessidades deste Regional. Geralmente demandamos 1 (uma) manutenção preventiva anual completa em todos os equipamentos e as demandas de manutenção corretivas que venham a ser necessárias.

2 - O TRT fará a modernização dos aparelhos antigos (ACJ) por equipamentos *Splits* de potências de 12.000, 18.000e24.000Btu/h. Sendo assim, pode haver alteração na quantidade de

equipamentos. No início do contrato ainda teremos muitos ACJs com diversas capacidades, com quase totalidade variando entre 12.000 Btu/h e 24.000 Btu/h), nas seguintes quantidades aproximadas. As manutenções não estão restritas aos quantitativos mencionados abaixo.

Alfenas: 21 ACJs

Caxambu: 2 splits e 9 ACJs

Formiga: 21 ACJs

Itajubá: 6 Splits

Lavras: 9 ACJs

Passos: 40 ACJs

Guaxupé: 6 Splits

Piumhi: 5 Splits

Poços de Caldas: 40 Splits

Pouso Alegre: 33 ACJs

Santa Rita do Sapucaí: 5 ACJs

São Sebastião do Paraíso: 10 ACJs

Três Corações: 12 Splits

Varginha: 27 ACJs

3 - Sim, faz parte do objeto. No Termo de Referência é previsto que os serviços de manutenções preventivas e corretivas são objetos desta contratação, sendo assim, todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão de responsabilidade da contratada. As preventivas serão repassadas periodicamente pela fiscalização deste Regional e as corretivas serão repassadas conforme demanda de não funcionamento dos equipamentos.

4 - O PMOC é uma obrigação legal e é necessário fazer. A Contratada deverá visitar cada unidade conforme planejamento deste Regional e realizar os serviços de manutenção preventiva, além disso, fará visitas, a qualquer tempo, de acordo com a demanda de manutenções corretivas.